

**LEI Nº. 704/2010, de 13 de Dezembro de 2010.**

Dispõem sobre contribuição financeira para a Cooperativa Escola do Centro de Educação Profissional Campo Erê – COECEL e Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação de Dotação Orçamentária, e da Outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar a contribuição financeira a **Cooperativa Escolar do Centro de Educação Profissional Campo Erê – COECEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.803.779/0001-34, com sede na Rodovia SC 469 Km 07 Fazenda Primavera, interior do Município de Campo Erê, nos termos do presente projeto de lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a transferir anualmente o valor de até **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para custear despesas com manutenção da COECEL.

**Art. 3º.** A liberação dos recursos e a prestação contas, fica vinculada ao cumprimento das exigências constates no decreto municipal 2706/2010 e a apresentação de atestado de frequência escolar no CEDUP-CAMPO ERÊ dos alunos filhos de Municípes de Saltinho que se beneficiarão da contribuição financeira.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES  
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ.: 123630019.2.058 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
Categoria: 3.3.50 – APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte de Rec.: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências - Educação  
Valor: **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

**Art. 5º.** Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 4º, correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, conforme especificação a seguir:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES  
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ.: 123610019.2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR  
Categoria: 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte de Rec.: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências - Educação  
Valor: **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Saltinho – SC, 13 de Dezembro de 2010.**

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**

**DANIELA SCOPEL**  
**Sec. Adm., Faz. e Planej.**

**Registrada e publicada em data supra.**

**ELISABETE CARMEM GUADAGNIN**  
**Coordenadora do Setor de Recursos Humanos**

